



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº 998/2015-TJAP

*Altera a RESOLUÇÃO Nº 629/2012-TJAP,  
que dispõe sobre a avaliação de  
desempenho do servidor no Estágio  
Probatório.*

A Desembargadora SUELI PEREIRA PINI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 125, § 1º, da Constituição Federal, pelo Decreto (N) n.º 0069/1991 e pelo artigo 26, inciso XII, de seu Regimento Interno (Resolução n.º 006/2003);

CONSIDERANDO o pleito do Sindicato dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá, nos autos do Protocolo nº 013018/2014, para Reformulação da Resolução nº 629/2012-TJAP, no que tange à suspensão do Estágio Probatório nos casos de licença maternidade ou paternidade;

CONSIDERANDO a proteção constitucional à maternidade e à infância;

CONSIDERANDO, por fim, o que restou decidido na 665ª (Sexcentésima Sexagésima Quinta) Sessão Ordinária do Egrégio Pleno Administrativo desta Corte de Justiça, realizada em 03/06/2015, ao apreciar o referido Processo Administrativo Nº 013018/2014-SG.

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o disposto no Parágrafo único, do artigo 15, da Resolução nº 0629/2012-TJAP, que trata das hipóteses de não suspensão



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

da avaliação de desempenho do estágio probatório, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Os afastamentos previstos neste artigo importarão suspensão do período de avaliação de desempenho do estágio probatório, salvo as hipóteses de férias, licença para tratamento da própria saúde em até 03 (três) dias, e nos casos de licença maternidade e paternidade.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de junho de 2015.

Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**  
*Presidente*